



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 18 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS

SESSÃO DE 23.09.2024

PLEITO 2024

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

01- RECURSO ELEITORAL Nº 0600285-03.2024.6.12.0052 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Ponta Porã (52ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): APARECIDO CARLOS BERNARDO

Advogado(a)(s): ALEXANDRE OLIVEIRA – MS18951 e INIVY DE LOURDES DA SILVA - MS29448

Recorrido(a)(s): Coligação *PONTA PORÃ NO RUMO CERTO* (REPUBLICANOS / PP / MDB / PSB / UNIÃO / AVANTE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA))

Advogado(a)(s): LAURA KAROLINE SILVA MELO - MS11306, TAMARA CAROLINE MERINO DESTRO - MS26776, WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA - MS20429 e CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA - SC38329

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade de votos, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e no mérito, por maioria de votos, contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso, para reformar a sentença e deferir o Requerimento de Registro de Candidatura de APARECIDO CARLOS BERNARDO, para o cargo de prefeito, nos termos do voto do relator. Ficaram vencidos o 3º Vogal (Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo) que apresentou voto divergente em sessão e o 5º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen), que acompanhou a divergência.

02 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600120-16.2024.6.12.0032 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Ribas do Rio Pardo (32ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): Coligação *AMOR À RIBAS, COM FÉ E SÉRIEDADE (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL* (PT / PC DO B / PV) / PRD / UNIÃO) e JOÃO ALFREDO DANIEZE

Advogado(a)(s): GUILHERME ALMEIDA TABOSA – MS17880



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Advogado(a)(s): ALICE ADOLFA MIRANDA PLOGER ZENI – MS12431

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento aos recursos, mantendo incólume a sentença que deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de ROBERSON LUIZ MOUREIRA, para o cargo de prefeito, nos termos do voto do relator.

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-61.2024.6.12.0010 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Aquidauana (10ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): CLÉZIO BLEY FIALHO

Advogado(a)(s): EDSON KOHL JÚNIOR - MS15200 e WERTHER SIBUT DE ARAÚJO – MS20868

Relator(a): Juiz VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de CLÉZIO BLEY FIALHO, para o cargo de vereador, nos termos do voto do relator.

04- RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-49.2024.6.12.0040 – DRAP (JULGAMENTO CONJUNTO COM RECURSO ELEITORAL Nº 0600235-13.2024.6.12.0040)

Procedência: São Gabriel do Oeste (40ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/MS)

Advogados(a)(s): EDSON KOHL JÚNIOR - MS15200 e WERTHER SIBUT DE ARAÚJO – MS20868

Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/SÃO GABRIEL DO OESTE) e LEOCIR PAULO MONTAGNA

Advogados(a)(s): INIVY DE LOURDES DA SILVA - MS29448 e ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

Relator(a): Juiz CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso eleitoral 0600235-13.2024.6.12.0040, para anular a convenção partidária realizada pela Comissão Provisória do Partido Social Democrático (PSD) de São Gabriel do Oeste e deu provimento ao recurso eleitoral 0600155-49.2024.6.12.0040, para indeferir o Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários-DRAP da Comissão Provisória do Partido Social Democrático (PSD) de São Gabriel do Oeste e, por conseguinte das candidaturas majoritárias a ele vinculados, nos termos do voto do relator.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

05 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600235-13.2024.6.12.0040 (JULGAMENTO CONJUNTO COM RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-49.2024.6.12.0040 – DRAP)

Procedência: São Gabriel do Oeste (40ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/MS)

Advogados(a)(s): EDSON KOHL JÚNIOR - MS15200 e WERTHER SIBUT DE ARAÚJO – MS20868

Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/SÃO GABRIEL DO OESTE) e LEOCIR PAULO MONTAGNA

Advogados(a)(s): INIVY DE LOURDES DA SILVA - MS29448 e ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

Relator(a): Juiz CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso eleitoral 0600235-13.2024.6.12.0040, para anular a convenção partidária realizada pela Comissão Provisória do Partido Social Democrático (PSD) de São Gabriel do Oeste e deu provimento ao recurso eleitoral 0600155-49.2024.6.12.0040, para indeferir o Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários-DRAP da Comissão Provisória do Partido Social Democrático (PSD) de São Gabriel do Oeste e, por conseguinte das candidaturas majoritárias a ele vinculados, nos termos do voto do relator.

06 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600103-28.2024.6.12.0016 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Maracaju (16ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): RODIMARA BARBOSA PACHE

Advogado(a)(s): ERIMAR HILDEBRANDO – MS9393

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de RODIMARA BARBOSA PACHE, para o cargo de vereadora, nos termos do voto do relator.

07 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600112-81.2024.6.12.0018 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Douradina (18ª Zona Eleitoral de Dourados)

Recorrente(s): ROZÂNGELA VASCONCELOS SILVA

Advogado(a)(s): OZIEL MATOS HOLANDA – MS5628

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de ROZANGELA VASCONCELOS SILVA, para o cargo de vereadora, nos termos do voto da relatora.

08 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-91.2024.6.12.0026 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Pedro Gomes (26ª Zona Eleitoral de Sonora)

Recorrente(s): FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV/PEDRO GOMES)

Advogado(a)(s): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA - MS17300, ANDRÉ LUIZ GOMES ANTÔNIO - MS16346-A, ANTONY DOUGLAS DA SILVA MARTINÊS - MS24918 e RICARDO VIEIRA DE CASTRO - MS18954

Recorrido(a)(s): PAULO MARCOS SANTOS DE GÓIS

Advogado(a)(s): LEONARDO HENRIQUE MARÇAL - MS14730

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de PAULO MARCOS SANTOS DE GOIS para o cargo de vereador, nos termos do voto da relatora.

09 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600339-17.2024.6.12.0036 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Campo Grande (36ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ALEXANDRA REGINA CANO DA SILVA

Advogados: GIOVANA DOS SANTOS BURNIER - MS17407-A e ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO - MS8310

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso interposto por ALEXANDRA REGINA CANO DA SILVA, mantendo incólume a sentença que extinguiu o feito, sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora.

10 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600341-84.2024.6.12.0036 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Campo Grande (36ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Advogados: GIOVANA DOS SANTOS BURNIER - MS17407-A e ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO - MS8310

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso interposto por ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, mantendo incólume a sentença que extinguiu o feito, sem resolução de mérito, nos termos do voto da relatora.

11 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-25.2024.6.12.0022 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Jardim (22ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): Coligação *JARDIM MERECE MAIS* (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB / CIDADANIA) / PSD / PSB / PL / REPUBLICANOS)

Advogado(a)(s): LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - MS17139-A, DANILO DE LIMA ALVES - MS27208, GUILHERME CHADID GOMES - MS29397, HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO - MS29841, JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES FILHO - MS9760, MARCOS OLIVEIRA IBE - MS7286, EDUARDA RAIANE DA SILVA - MS29640 e MATHEUS ZIOLKOWSKI - MS29740

Recorrido(a)(s): DIEGO OLÍDIO DA SILVA

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - MS6277-A, TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA - MS19663, FRANCIELE ROBERTO CARAMIT BALTHA - MS27183 e VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES - MS22512

Relator(a): Juiz VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que deferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de DIEGO OLÍDIO DA SILVA, para o cargo de vereador, nos termos do voto do relator.

12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-64.2024.6.12.0019 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã)

Embargante(s): DORÍLIO DA SILVA SOARES

Advogado(a)(s): MARIA FERNANDA FERRAZ DELIBERAES - MS29627, MARCELO ANTÔNIO BALDUÍNO - MS9574 e FABRÍCIO FRANCO MARQUES - MS10807

Embargado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, ambos do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto da relatora.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

13 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600207-26.2024.6.12.0014

Procedência: Camapuã (14ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): VANDERLEI HONORATO DE LIMA

Advogado(a)(s): GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS – MS18340

Recorrido(a)(s): MANUEL EUGÊNIO NERY

Advogado(a)(s): ALEX SANDRO PACHECO ROCHA - MS18847

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada, nos termos do voto do relator.

14 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600277-28.2024.6.12.0019

Procedência: Ponta Porã (19ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): POMPÍLIO CABRAL DE JESUS JÚNIOR

Advogado(a)(s): ALIR TERRA LIMA TAVARES - MS3046-A e PAULO GUILHERME GUTTIERREZ MARIOSA - MS18382

Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/PONTA PORÃ)

Advogados: TAMARA CAROLINE MERINO DESTRO - MS26776 e CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA - SC38329

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a representação e aplicou a penalidade de multa, nos termos do voto da relatora.

15 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600244-74.2024.6.12.0007

Procedência: Corumbá (7ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): JOEL CRISPIM DE SOUZA

Advogado(a)(s): MÁRCIO RÔMULO DOS SANTOS SALDANHA - MS12046-A

Recorrido(a)(s): COLIGAÇÃO UNIÃO POR CORUMBÁ (MDB / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB / CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT / PCDOB / PV) / FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL / REDE) / SOLIDARIEDADE / REPUBLICANOS / PSD / PSB)

Advogado(a)(s): LUCAS MEDEIROS DUARTE – MS18353-A e RAFAEL MEDEIROS DUARTE – MS13038-A

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu do recurso, em razão da sua intempestividade, nos termos do voto da relatora.